



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**AGETRANSF**

**DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 353**

**DE 24 DE ABRIL DE 2012.**

**SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S. A. – PARALISAÇÃO DA OPERAÇÃO COMERCIAL NO RAMAL DE SANTA CRUZ EM 21/12/2010**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.481/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/010.481/2010

Data 21/12/2010 Págs.: 12

Rubrica: [assinatura]

Art. 1º - Isentar a Concessionária SuperVia Transportes Ferroviários S/A de responsabilidade pela paralisação da operação comercial no ramal de Santa Cruz, entre as Estações de Bangu e Deodoro, no dia 21 de dezembro de 2010, eis que decorrente de descarga atmosférica.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que, após transitada em julgado a presente decisão, seja este processo devidamente arquivado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2012.

[assinatura]  
**LUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA**  
Conselheiro Relator

[assinatura]  
**MAURÍCIO AGNELLI**  
Conselheiro Revisor

[assinatura]  
**FRANCISCO JOSÉ REIS**  
Conselheiro

[assinatura]  
**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

Tendo em vista o que consta no processo nº E-13/20.734/2012 e considerando que foi verificada incorreção na **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do mencionado Termo de Adesão, a referida disposição passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Natureza das Despesas: 3390.39.44  
Fonte de Recurso: 00  
Programa de Trabalho: 2106.06.122.0002.8021

Leia-se:

Natureza das Despesas: 3390.39.06  
Fonte de Recurso: 00  
Programa de Trabalho: 2106.06.122.0002.8021

Id: 1296949

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 353  
DE 24 DE ABRIL DE 2012

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO S.A - PARALISAÇÃO DA OPERAÇÃO COMERCIAL NO RAMAL DE SANTA CRUZ EM 21/12/2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.481/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Isentar a Concessionária SuperVia Transportes Ferroviários S/A de responsabilidade pela paralisação da operação comercial no ramal de Santa Cruz, entre as Estações de Bangu e Deodoro, no dia 21 de dezembro de 2010, eis que decorrente de descarga atmosférica.

Art. 2º- Determinar à Secretaria Executiva que, após transitada em julgado a presente decisão, seja este processo devidamente arquivado.

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2012

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Relator

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro Revisor

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro Vogal

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Presidente do julgamento

Id: 1296835. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 20.04.2012

Proc. nº E-12/447982/2011 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2012, a favor da DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor global de R\$ 3.140.000,00 (três milhões, cento e quarenta mil reais).

Id: 1297538. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 24.04.2012

Proc. nº E-12/711225/2011 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.417,80 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos), a favor de PAULO CESAR BRAGA ALVARENGA, referente ao pagamento de auxílio funeral do ex servidor ativo Fabio Braga Alvarenga, relativo ao exercício de 2011, na forma do inciso VI do art. 14 do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Proc. nº E-12/410881/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 26.395,05 (vinte e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), a favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, referente ao consumo de energia elétrica, relativo ao mês de dezembro do exercício de 2011, na forma do inciso VI do art. 14 do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Proc. nº E-12/411237/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 863,74 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), a favor de ÁGUAS DE SANTO ANTÔNIO S.A, referente ao fornecimento de água e recursos hídricos do Posto de Vistoria de Santo Antônio de Pádua, relativo ao exercício de 2011, na forma do inciso VI do art. 14 do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Proc. nº E-12/411249/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 37,69 (trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), a favor de ÁGUAS DE SANTO ANTÔNIO S.A, referente ao fornecimento de água e recursos hídricos do Posto de Vistoria de Santo Antônio de Pádua, relativo ao exercício de 2010, na forma do inciso VI do art. 14 do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Proc. nº E-12/411542/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.417,80 (um mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos), a favor de IVONE ALVES TEIXEIRA, referente ao pagamento de auxílio funeral do ex servidor inativo Djalma Teixeira, relativo ao exercício de 2011, na forma do inciso VI do art. 14 do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Proc. nº E-12/424830/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a favor do servidor VINICIUS MARTINS DE SALLES, matr. nº 24/003.638-4 e outros, relativo ao pagamento de jtons, referente ao exercício de 2011, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287 de 04.12.1979.

Id: 1297539. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO  
ATOS DA DIRETORA-GERAL  
DE 20.04.2012

APLICA a penalidade de advertência ao instrutor CLEBER SOARES PINHEIRO - Credencial nº 4550, com fundamento no art. 36, § 1º da Resolução CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/412837/2011.

APLICA a penalidade de advertência ao CFC AUTO ESCOLA FLORESTA LTDA ME - DH AB/297, com fundamento no inciso I, "i" do art. 6º da Portaria Pres- DETRAN/RJ nº 4162/2011, art. 31, I e art. 36, § 1º da Resolução CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/414811/2011.

APLICA a penalidade de advertência ao CFC FERNANDO LUÍS MAGALHÃES - ATLÂNTICO SUL LTDA ME - DH AB/180, com fundamento no inciso I, "i" do art. 6º da Portaria Pres- DETRAN/RJ nº 4162/2011, art. 31, I e art. 36, § 1º da Resolução CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/710034/2011.

APLICA a penalidade de advertência ao CFC AUTO ESCOLA BIMAR LTDA ME - DH AB/292, com fundamento no inciso I, "i" do art. 6º da Portaria Pres- DETRAN/RJ nº 4162/2011, art. 31, I e art. 36, § 1º da Resolução CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/711051/2011.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 14.03.2012  
PÁGINA 02 - 2ª COLUNA

ATOS DA DIRETORA GERAL  
DE 06.03.2012

Centro de Formação de Condutores TEIXEIRA JUNIOR LTDA ME- Proc. nº E-12/200421/2012.

Onde se lê: ... DH AB/027...

Leia-se: ... DH B/027...

Id: 1297540. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 24.04.2012

Proc. nº E-12/411801/2012 - HERONILDO FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Trânsito, matr. nº 24/000.291-5, DEFIRO o abono de permanência a partir de fevereiro de 2012, até a data da aposentadoria voluntária ou compulsória.

Proc. nº E-12/412212/2012 - MARCUS VINICIUS DOS SANTOS, Motorista, matr. nº 24/001.295-5. INDEFIRO o abono de permanência.

Proc. nº E-12/412478/2012 - CARLSON RIBEIRO TEIXEIRA, Agente de Trânsito, matr. nº 24/000.043-0. INDEFIRO o abono de permanência.

Proc. nº E-12/412557/2012 - ANA NILDA LIMA DE SOUZA, Escritário, matr. nº 24/002.308-5. DEFIRO o abono de permanência a partir de janeiro de 2012, até a data da aposentadoria voluntária ou compulsória.

Proc. nº E-12/500618/2012 - ADILSON MARTINS SANSON, Assistente Técnico de Trânsito, matr. nº 24/002.477-8. INDEFIRO o abono de permanência.

Id: 1297541. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 19/04/2012

Proc. nº E-04/446.557/87 - ELIANA CARNEIRO DÓRIA, Assistente Administrativo, matrícula nº 293.071-7 - Autorizo a contagem em dobro de 02 (dois) meses de licença-prêmio não gozadas, para fins de aposentadoria, de acordo com o disposto no art. 80, inciso VII do Decreto nº 2479/79, correspondente ao período de 28/07/90 a 16/10/95, publicado no D.O. de 28/12/95, totalizando 120 (cento e vinte) dias.

Proc. nº E-04/443.521/87 - IVANILDO GOMES DA ROCHA, Auxiliar Técnico, matrícula nº 291.769-8 - Autorizo a contagem em dobro de 09 (nove) meses de licença-prêmio não gozadas, para fins de aposentadoria, de acordo com o disposto no art. 80, inciso VII do Decreto nº 2479/79, correspondente ao período de 08/05/79 a 05/05/84, publicado no D.O. de 04/05/87, 06/05/84 a 14/05/89, publicado no D.O. de 02/08/89 e de 15/05/89 a 13/05/94, publicado no D.O. de 30/04/97, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DE 20/04/2012

Proc. nº E-01/904.898/1986 - UBIRACY MARTINS RODRIGUES, Auxiliar em Eletricidade e Telecomunicações, matrícula nº 292.138-5 - Concedo 90 (noventa) dias de licença-prêmio relativa ao período apurado entre 20/02/2005 a 18/02/2010.

Id: 1297416. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Governo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
DE 24.01.2010

PROCESSO Nº E-15/000.870/2010 - CONSIDERANDO o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2010, e respectivo Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2010, não possui cláusula de reajuste do valor contratual, e considerando a ausência de comprovação das condições previstas no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, cujo ônus cabia à contratada, e considerando a celebração do Primeiro Termo Aditivo, em 17.11.2011, ratificando as demais cláusulas e condições anteriormente celebradas, e considerando a manifestação da Doutra Assessoria Jurídica desta Pasta,

INDEFIRO o pedido de reajuste do valor contratado.

Id: 1297035

Secretaria de Estado de  
Planejamento e Gestão

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJ. SEPLAG/SES Nº 172 DE 25 DE ABRIL DE 2012

PROFERE DECISÃO SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM HOSPITAIS GERAIS COM PERFIL DE ALTA COMPLEXIDADE (OSS - HOSPITAL GERAL) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da Saúde, Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, e alterações dadas pelo Decreto nº 43.303, de 24 de novembro de 2011, bem como na Resolução Conjunta SEPLAG/SES Nº 154, de 17 de janeiro de 2012, e

CONSIDERANDO o relatório final da folha nº 374 juntado ao processo nº E-08/01324/2012 elaborado pela Comissão de Qualificação nomeada pela resolução conjunta supracitada,

RESOLVEM:

Art. 1º - Deferir a qualificação definitiva da Entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o registro nº 53.221.255/0001-40.

Art. 2º - A qualificação acima deferida é restrita para atuação na área de HOSPITAIS GERAIS COM PERFIL DE ALTA COMPLEXIDADE (OSS - HOSPITAL GERAL), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta qualificação não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o § 2º do Art. 1º do Decreto nº 43.261/11.

Art. 4º - As alterações da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização, que impliquem em mudança das condições que instruíram sua qualificação deverão ser comunicadas formalmente à SES, sob pena de cancelamento desta qualificação.

Art. 5º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2012

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO LUIZ CÔRTEZ DA SILVEIRA

Secretário de Estado de Saúde

Id: 1298246

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 24/04/2012

Processo nº E-01/338/2012 - Concedo auxílio-funeral em razão de falecimento da ex-servidora BERENICE HOLANDA CAVALCANATE.

Processo nº E-01/703/2012 - Concedo auxílio-funeral em razão de falecimento do ex-servidor JOAQUIM JOSE DA SILVA.

Processo nº E-01/1180/2012 - Concedo auxílio-funeral em razão de falecimento da ex-servidora IRENE SILVA.

Id: 1297391

DE 24/04/2012

Processo nº E-01/140177/2011 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 6º da EC nº 41/2003, e no Decreto nº 41.305/2008, e nas informações prestadas pela Coordenadoria de Administração de Pessoal a servidora NELIA MARIA SANTOS, Agente Auxiliar Administrativo, ID. Funcional 8727775, faz jus ao abono de permanência a partir de 09/02/2012.

Id: 1297412

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3ª CÂMARA

\*ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2012

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, terça-feira, às 13h (treze horas), no recinto do plenário, reuniu-se a 3ª Câmara do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Presidente Doutor FABIANO GONÇALVES CARLOS, com a presença dos Conselheiros SOLANGE MARIA MOTTA CARDOSO, PAULO ROBERTO COELHO DE FIGUEIREDO, AMANDIO SILVEIRA DE ARAUJO e WALTER LUIZ MONTEIRO HEIL. Aberta a sessão, o Senhor Presidente passou a ORDEM DO DIA: Julgamento do Recurso nº 2.708/2011 (OBJETO: Acumulação de cargos), de interesse de SANDRA CARLA LIMA DE AMIL EMRICK - processo nº E-01/54.682/2008, atuando como Relator e Revisor, respectivamente, os Conselheiros Amandio Silveira de Araujo e Walter Luiz Monteiro Heil. Logo após, foi dada a palavra ao Relator para leitura do relatório. A seguir, usou da palavra o representante legal da Recorrente, Dr. Marco Túlio Ferreira Santos Vieira - OAB/RJ 134.513. A seguir, foi devolvida a palavra ao Relator para leitura do voto que foi no sentido de negar provimento ao recurso, sendo acompanhado pela Conselheira Vogal Solange Maria Motta Cardoso. Divergiu o Conselheiro Revisor, dando provimento ao recurso, sendo acompanhado pelo Conselheiro Vogal Paulo Roberto Coelho de Figueiredo. Tendo em vista o empate, votou o Senhor Presidente acompanhando o voto do Relator e proclamou o resultado do julgamento: “ACORDAM os membros da 3ª Câmara, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.” Em seguida, julgamento do Recurso nº 2.697/2010 (OBJETO: Licença prêmio), de interesse de ANA CRISTINA DE JESUS VIANA - processo nº E-04/68.882/2001, atuando como Relator e Revisora, respectivamente, os Conselheiros Paulo Roberto Coelho e Figueiredo e Solange Maria Motta Cardoso. Tendo em vista a ausência da Recorrente, foi



NOVA  
Imprensa  
Oficial  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Haroldo Zager Faria Tinoco

Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres

Diretor-Industrial

Mauro Abreu do Amaral

Diretor Administrativo-Financeiro

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PORTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à *Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais* - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

|                                                                                                                                  |                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24<br>Edifício Garagem Menezes Cortes<br>Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550<br>e Fax: 2332-6549 | NITERÓI - Shopping Bay Market<br>3º piso, loja 321, Centro, Niterói. RJ.<br>Tels.: (0xx21): 2719-2689, 2719-2693<br>e 2719-2705 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL \_\_\_\_\_ R\$ 284,00  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS \_\_\_\_\_ R\$ 199,00 (\*)  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ R\$ 199,00 (\*)  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ R\$ 199,00 (\*)

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br